



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 148/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 774986**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de piso de borracha para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 24 dias de setembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e a Sr. Vitor Machado de Araújo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 031/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 13 de agosto de 2019, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 19 de agosto de 2019,** o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 01 – BARCELONA PISOS DE BORRACHA EIRELI**, no valor unitário de R\$153,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 16 de agosto de 2019, documento SEI nº 4403953, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4403968, está assinada pelo Sr. Alberto Safra, denominado "Representante Legal". Considerando que junto aos documentos foi apresentada uma procuração, no entanto, não foi juntado documento de identificação de fê pública do representante nomeado para comprovar as assinaturas dos documentos apresentados. Considerando que, o edital estabelece no subitem 6.1.1 "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado*". Considerando ainda que, o subitem 10.7 do edital estabelece: "*O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.*". Ainda, em análise a proposta de preços verificou-se que, tanto na forma eletrônica, como na forma escrita, documento SEI nºs: 4358870 e 4403968, consta a oferta de produto da cor "**verde**", no entanto, o Anexo I do edital estabelece que o objeto licitado deve ser da cor "**Verde (Esmeralda)**". Assim, em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, o Pregoeiro promoveu diligência, através do ofício nº 4527260, solicitando a apresentação de documento de identificação com fê pública do Sr. Alberto Safra, a fim de comprovar a assinatura nos documentos juntados no processo, diante da ausência de documento de identificação junto à procuração, como também, a manifestação da empresa quanto a cor ofertada, a fim de confirmar que a cor "verde", será "verde (esmeralda)", conforme estabelece o anexo I do presente edital, com ajuste da proposta, se for o caso. Em resposta, a empresa apresentou documento de identidade nomeado procurador, validando sua assinatura na proposta e demais documentos por ele assinados, como também, ajustou a proposta de preços identificando a cor nos termos do objeto licitado. Deste modo, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4403980, a empresa apresentou 02 (dois) "**Atestado de Capacidade Técnica**", exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital, entretanto, somente um atende a sua finalidade. O segundo, emitido pela empresa Tecnetto Com. Mat. Construção, atesta o fornecimento realizado por empresa diversa da participante deste processo, não sendo considerado para análise pelo Pregoeiro. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 02 –ALEXANDRE FORMENTO**, no valor unitário de R\$239,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 19 de agosto de 2019, documento SEI nº 4414447, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta de preços, documento SEI nº 4414457 verificou-se que, tanto na forma eletrônica, como na forma escrita, documento SEI nºs: 4358884 e 4414457 consta que a cor a ser entregue será "azul". no entanto, o Anexo I do edital estabelece que o objeto licitado deve ser da cor: "**Azul (lázuli)**". Assim, em atendimento

ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, o Pregoeiro promoveu diligência, através do ofício nº 4529554 solicitando manifestação da empresa quanto a cor ofertada, a fim de confirmar que a cor "**azul**", será "**Azul (Lázuli)**", conforme estabelece o anexo I do presente edital, com ajuste da proposta, se for o caso. Em resposta, a empresa entregou proposta de preço ajustada ratificando a entrega da cor "azul (Lázuli)". Deste modo, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nºs: 4421331 e 4421345, em relação a "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 10 de julho de 2019, registra a seguinte informação: "**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**". Assim, visto que a arrematante não apresentou a referida certidão do eproc, considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "**O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos**". O Pregoeiro procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo, documento SEI nº 4528985, validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos de habilitação exigidos no subitem 9.2 do edital, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, foram apresentados dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 09 do Edital, a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2019, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2019, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4640836** e o código CRC **D1F716BF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.075768-8

4640836v4

4640836v4